



LEI Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 155, de 01 de julho de 2010 alterados para R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Martinho/PB, 03 de dezembro de 2018.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional